

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS  
EXERCÍCIO DE 2021**



*São Gonçalo – Fórum Desa. Laís Maria Rossas Freire*



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**Divisão de Material e Logística (DMLOG)**

Telefones: (85) 3388-9417 / 3388-9266

e-mail: [trtdmp@trt7.jus.br](mailto:trtdmp@trt7.jus.br)



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**APRESENTAÇÃO**

A **Divisão de Material e Logística** (DMLOG), por intermédio da **Comissão** instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 371/2021**, no exercício de sua competência institucional, elaborou o presente **Relatório**, que tem por objetivo apurar o valor exato e real do **Patrimônio Imobiliário da União Federal**, afetado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região** (TRT7), bem como aperfeiçoar o **Controle e a Gestão dos Bens Imóveis**, mediante o cotejamento dos registros contábeis com os fatos apurados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**ABREVIATURAS**

**CREA/CE** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**DG** – Diretoria Geral

**DICIP** – Divisão de Caracterização e Incorporação

**DICON** – Divisão de Contabilidade

**DIDES** – Divisão de Destinação

**DLC** – Divisão de Licitações e Contratos

**DMLOG** – Divisão de Material e Logística

**DMPROJ** – Divisão de Manutenção e Projetos

**DRT** – Delegacia Regional do Trabalho

**IM** – nº. do registro do Imóvel no SIAFI

**OAB/CE** – Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Ceará

**RIP** – Registro Imobiliário Patrimonial

**SADMIN** - Secretaria Administrativa

**SAUDI** - Secretaria de Auditoria Interna

**SIAFI** – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal

**SINDISSÉTIMA** – Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho

**SCB** – Seção de Cadastro de Bens

**SPIUnet** - Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União

**SPU/CE** - Superintendência do Patrimônio da União no Ceará

**TCU** – Tribunal de Contas da União

**TRT7** – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

**UG** – Unidade Gestora

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

## **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o disposto no **Item 15 do Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT7**, a **Divisão de Material e Logística (DMLOG)** é a unidade administrativa diretamente responsável pela **Gestão e Controle dos Bens Imóveis**, inclusive aqueles classificados como **Bens de Uso Especial**, ou seja, aqueles destinados ao atendimento de serviços da Administração Pública, de propriedade da União Federal, locados ou cedidos por terceiros.

O **Inventário Anual de Bens Imóveis afetados ao TRT7 - Exercício 2021** resulta dos esforços da **Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis**, instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 371/2021 (PROAD nº. 5294/2021)**.

Em linhas gerais, **Inventário** é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio, em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real. O **Inventário de Bens Imóveis** visa, portanto, à comprovação da existência física dos Bens, para Controle e Preservação do Patrimônio Público, bem como para comprovação do saldo constante do Balanço Patrimonial Geral do Exercício.

O **1º Inventário de Bens Imóveis** no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará foi realizado no **Exercício de 2016** e, em virtude da reduzida força de trabalho disponibilizada para a tarefa *vis à vis* suas demandas, não foi realizado no Exercício de 2017. Em seguida, nos **Exercícios de 2018, 2019 e 2020** foram novamente realizados Inventários, com a mesma abrangência do primeiro, mas com um maior detalhamento das informações e da análise.

De outra parte, dispõe a Lei 4.320/1964, "*in verbis*":

*"Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade".*

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

O **Levantamento Geral dos Bens Imóveis** é possível apenas com a organização de um **Acervo Documental**, bem como com as necessárias visitas "*in loco*". Até 2016 não existia, na DMLOG, um acervo organizado acerca dos diversos Imóveis afetados ao TRT7. Contudo, a partir daquele ano, a Divisão passou a manter, de modo sistemático, o **Acervo Físico e Digital** dos documentos relacionados aos Bens Imóveis Próprios afetados a este Órgão. Mais ainda, foram disponibilizadas no **Sítio Eletrônico do TRT7** e no **Portal de Acesso à Informação**, informações atualizadas sobre a **Gestão Patrimonial**, em particular, relativa aos **Bens Imóveis**.

Desde o **Exercício de 2018**, manteve-se o **Acervo de Bens Imóveis**, que tem sido atualizado com o arquivamento de Contratos, Termos Aditivos e **Apostilamentos relativos a Imóveis Doados, Locados ou Cedidos por Terceiros**, assim como dos **Termos de Cessões de Uso de Espaço Físico a Terceiros**. O Acervo foi, ainda, enriquecido com os documentos e processos encaminhados pela **Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU/CE**, inclusive aqueles enviados em virtude da publicação da **Orientação Normativa nº 1/2018**<sup>1</sup>.

## **2. CONCEITOS PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS E AFINS**

A seguir conceituamos alguns termos relativos ao Patrimônio e à Contabilidade Pública.

### **Alienação**

---

<sup>1</sup> Com a publicação da **Orientação Normativa SPU nº 1**, de 11 de abril de 2018, tornou-se desnecessária a instrução dos processos mediante Compra ou recebimento por Doação no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. De modo que, agora, somente a finalização da instrução processual, com a respectiva Lavratura do Contrato de Doação, se dará no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. Os demais procedimentos serão adotados pelo Órgão interessado, o que tem representado, desde 2018, um aumento considerável das demandas da força de trabalho da DMLOG e, em particular, da SCB. Demanda esta que não cessa nem com a devolução de imóveis à SPU, uma vez que, *mesmo após um imóvel ser eventualmente devolvido à responsabilidade da SPU*, a Superintendência ainda pode solicitar (e, de fato, solicita) documentos e ações de regularização deste TRT7.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

É a transferência de direito de propriedade, remunerada ou gratuita, de bem para o patrimônio de terceiros.

**Ativo Imobilizado**

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

**Ativo Intangível**

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

**Averbação**

É uma anotação efetuada pelo Cartório de Registro de Imóveis de todo ato ou fato jurídico relacionado com o imóvel, que altere ou modifique o registro, o direito real ou as pessoas nele interessadas, efetuado à margem da matrícula ou do registro.

**Benfeitorias**

Compreendem obras úteis ou necessárias, realizadas no imóvel ou terreno, com uma determinada finalidade. Nesse caso, os valores correspondentes às mesmas deverão ser incorporados ao valor do imóvel.

**Bens Móveis**

Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

**Bens Imóveis**

Compreendem o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Vejamos a definição conforme a Lei nº. 10.406/2002, artigos 79 a 81:

*"Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.*

*Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:*

*I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;*

*II - o direito à sucessão aberta.*

*Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis:*

*I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;*

*II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem".*

Os **Bens Imóveis** classificam-se em:

**a) Bens de Uso Especial:** compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**b) Bens Dominiais:** compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

**c) Bens de Uso Comum do Povo:** podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

**d) Bens Imóveis em Andamento:** compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

**e) Demais Bens Imóveis:** compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

### **Cadastramento Patrimonial**

Registro do Imóvel no Sistema SPIUnet ou em outro que venha a substituí-lo.

### **Depreciação**

A Depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;**
- b) Desgastes com uso; e**
- c) Obsolescência.**

### **Doações**

São transferências voluntárias de ativos incluindo dinheiro ou outros ativos monetários e bens em espécie para outra entidade.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

### **Escritura Pública**

É um documento autêntico com força probatória plena e executiva, lavrado pelo notário no livro de notas. Em caso de bens imóveis, deverá ser registrado no cartório de imóveis, transmitindo a propriedade de determinado bem imóvel. Há vários tipos de escritura, como: Escritura Pública de Doação; Escritura Pública de Desapropriação; Escritura Pública de Compra e Venda, etc;

### **Matrícula**

É a Matrícula que individualiza o Imóvel, servindo para a sua correta identificação, e nela serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos de pessoas físicas ou jurídicas sobre o Imóvel, objeto da Matrícula. Consoante a Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/1973), todo Imóvel deve ter uma Matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da respectiva jurisdição.

A Lei nº 6.015/1973 entrou em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogando o Decreto nº 4.857/1939, definindo que, no Registro de Imóveis, além da Matrícula, serão realizados os atos de Averbação e de Registro.

### **Transcrição**

Antes da Lei de Registros Públicos, os registros eram feitos de forma manuscrita em livros. **Transcrição** era o “modelo” de registro efetuado de acordo com o Decreto nº 4.857/1939. O registro através da transcrição era diferente da Matrícula, que é única para cada Imóvel, pois poderia haver várias **Transcrições** referentes a uma única propriedade.

### **Memorial Descritivo**

É a descrição perimétrica do imóvel, que contém as coordenadas dos vértices que delimitam o Imóvel, o Sistema Geodésio de Referência, entre outros dados.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**Registro do Imóvel**

É o documento hábil formalizado em cartório competente que comprova a titularidade de um Imóvel.

**Regularização Patrimonial**

Conjunto de procedimentos, medidas e atos necessários à retificação, complementação ou atualização de dados cadastrais e atos pertinentes à aquisição ou incorporação de bens imóveis em nome da União.

**Vistoria**

Exame ou inspeção em imóvel, mediante descrição circunstanciada dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo.

**3. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS – OBJETIVOS, TIPOS E ABRANGÊNCIA**

O **Inventário de Bens Imóveis constitui um instrumento de Controle e Gestão Patrimonial**, que tem por fim a apuração dos valores exatos e reais dos Imóveis afetados ao TRT7, mediante o cotejamento dos respectivos registros contábeis com os fatos observados através de Inspeção/ Vistoria ou outros tipos de exame.

Um **Inventário Analítico** deverá identificar os agentes responsáveis pelos Imóveis, as falhas porventura existentes nos registros físicos e informatizados do responsável/gestor, as benfeitorias e obras ainda não contabilizadas, as pendências cartoriais, judiciais, bem como as que dizem respeito à sua regularização junto à SPU/CE. Um inventário deverá, preferencialmente, incluir **levantamento em campo, com exame do estado de conservação**, estrutura física e uso dos Imóveis vistoriados.

Por fim, ao ser verificada a necessidade de **atualização ou reavaliação de valores dos Imóveis**, a Comissão de Inventário poderá sugerir a adoção das providências requeridas. Na impossibilidade de realizar a totalidade das vistorias ou das atualizações no próprio



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Exercício, o Relatório deverá incluir o registro das limitações e as recomendações para o responsável/ gestor.

O presente Inventário pretende contribuir para a implantação de uma **cultura de Controle Patrimonial e Contábil dos Bens Imóveis neste Regional**, especialmente, na DMLOG e na **Divisão de Contabilidade (DICON)**, refletindo no aperfeiçoamento do **Controle e Gestão Patrimonial**. Poderá também subsidiar a tomada de decisão, por parte da Administração Superior, e a fiscalização, por parte da **Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI)**, no âmbito deste Regional, inclusive para fins de **Prestação de Contas**.

Segundo as orientações constantes no **Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União (TCU)**, temos os seguintes tipos de **Inventário**:

**Inventário de Verificação**: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da unidade de patrimônio ou a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável;

**Inventário de Transferência**: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

**Inventário de Criação**: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade ou subunidade ou de novo endereço individual ;

**Inventário de Extinção**: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial;

**Inventário Anual**: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

O procedimento em tela trata-se de **Inventário** do tipo **Anual**, abrangendo a totalidade dos:

- a) **Bens Imóveis de Uso Especial Próprios**, ou seja, da União, sob a responsabilidade do TRT7;
- b) **Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7**; e
- c) **Bens Imóveis Cedidos por Terceiros ao TRT7**.

#### **4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS**

A **Portaria TRT7.DG nº. 371/2021**, publicada em 7 de outubro de 2021, constituiu **Comissão** com a finalidade de proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis deste Regional – Exercício de 2021**. A Comissão de Inventário foi, assim, composta pelos seguintes membros:

**Deven Moura Miller**, Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG, como Presidente; **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota**, Analista Judiciária, servidora lotada na DMLOG; **Gustavo Daniel Gesteira Monteiro**, Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos – DMPROJ; **Luiz Adalberto Braga**, Técnico Judiciário, servidor lotado na DMLOG, como membros efetivos; e **Marcos Antonio Loiola**, Coordenador da Seção de Cadastro de Bens – SCB/DMLOG, como membro suplente.

Haja vista a natureza dos trabalhos, foram nomeados servidores nas seguintes áreas de conhecimento: **Engenharia** (Eng<sup>o</sup> Gustavo Daniel Gesteira Monteiro), e **Gestão Patrimonial** (todos os servidores designados para a Comissão lotados na DMLOG).

A servidora **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota** atuou na Elaboração e Relatoria do presente Inventário, propondo pautas e solicitando a colaboração dos demais membros, sob a coordenação da Presidente da Comissão .

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

## **5. METODOLOGIA**

A Metodologia utilizada nos trabalhos da Comissão está refletida nos seguintes procedimentos:

### **Definição da abrangência do Inventário**

A delimitação precisa do objeto do Inventário é fundamental para o início de qualquer processo. A Comissão estava ciente de que, quanto maior a abrangência, maior seria a demanda de trabalho de seus membros e, considerando que a dedicação de todos seria apenas parcial, maior seria o tempo requerido para a conclusão do Inventário.

Partindo desta premissa, decidiu-se adotar como escopo a totalidade dos Bens Imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade do TRT7, incluindo Imóveis Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros.

### **Levantamento de Dados, Pesquisa e Acervo Documental**

Esta etapa compreendeu a Pesquisa e o Levantamento de toda a documentação referente a cada Imóvel, a coleta dos dados de identificação, incluindo a consulta aos Sistemas **SPIUnet** e **SIAFI**. Este procedimento viabilizou a manutenção/ atualização pela DMLOG de **Banco de Dados**, contendo o **Acervo Documental, Físico e Virtual**, organizado por imóvel.

Abrangeu, ainda, a Análise Documental e o cruzamento de informações, visando a sua maior confiabilidade. Por fim, incluiu a listagem das lacunas de documentos, dados e informações, e suas prováveis fontes.

### **Coleta de Documentos e outras Informações**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Concluída a etapa de Pesquisa e Análise, após tomar ciência das deficiências e lacunas de documentos e informações, a Comissão tomou as providências possíveis no sentido de sanar as pendências, haja vista a real disponibilidade de tempo de sua força de trabalho.

De outra parte, a DMLOG também envidou esforços no sentido de manter contato com os técnicos do SPU/CE, com vistas a solucionar dúvidas quanto à situação atualizada de processos de regularização ainda em curso naquela Superintendência, assim como questões específicas quanto a procedimentos de regularização de Imóveis.

**Levantamento dos Bens Imóveis, com definição do Cronograma de Vistorias "in loco"**

**Análise das Informações**

Realizadas as etapas anteriores, compilados e sistematizados os dados coletados das mais diversas fontes, inclusive diretamente, mediante vistoria "in loco", foram analisadas as informações, a fim de verificar inconsistências e lacunas porventura existentes.

**Elaboração de Planilhas com a Sistematização dos Dados e Informações Coletadas**

Os Dados e Informações dos Imóveis serão sistematizados em 04 (quatro) Planilhas, sendo 03 (três) relativas às categorias de Imóveis – **Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros ao TRT7 (Anexos I, II e III, respectivamente deste Relatório)** e 01 (uma) relativa às **Vistorias de Imóveis (Anexo IV)**.

**Divulgação de Dados Referentes aos Imóveis Afetados ao TRT7 no Sítio Eletrônico - Portal da Transparência**

Para assegurar a transparência das informações, a DMLOG criou um link: no sítio do Tribunal (Acesso à Informação - Transparência/Contas Públicas - Gestão Patrimonial - Imóveis), onde estão disponibilizados os dados relativos a Imóveis.

**Elaboração do Relatório Final**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

A última etapa consistiu na elaboração do presente **Relatório**, contendo, em linhas gerais, uma descrição da metodologia utilizada e uma síntese das principais constatações e recomendações, além dos anexos de dados.

Em relação ao Relatório de exercícios anteriores, continuamos apresentando as informações e dados nos Quadros (Anexos), destacando no texto **as mudanças e os fatos relevantes em relação ao Exercício anterior**.

## **6. CONSTATAÇÕES GERAIS SOBRE BENS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DO TRT7**

### **6.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios**

Na presente data, o TRT7 possui à sua disposição **17 (dezessete) Imóveis Próprios**, ou seja, **Imóveis da União Federal**, sob a responsabilidade deste Órgão. A seguir, os **Imóveis Próprios** são listados e, no **Anexo I – Quadro- Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial da União Federal sob a Responsabilidade do TRT7 – Imóveis Próprios**, são descritos em detalhe:

- 1- Complexo TRT7 Sede, que inclui 03 (três) edificações – Casa Branca, Prédios Anexos I e II;
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro;
- 3- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;
- 5- Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão);
- 6- Imóvel localizado em Baturité;
- 7- Imóvel localizado em Crateús;
- 8- Imóvel localizado em Iguatu;
- 9- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;
- 10- Imóvel localizado em Quixadá;

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

- 11- Imóvel localizado em Sobral;
- 12- Imóvel localizado em Caucaia;
- 13- Imóvel localizado em Pacajus;
- 14- Imóvel localizado em Maracanaú;
- 15- Imóvel localizado em Tianguá;
- 16- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri); e
- 17- Terreno de São Gonçalo do Amarante.

**6.1.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet**

Dos 17 (dezessete) imóveis acima relacionados, **16 (dezesseis) estão devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet e possuem RIP**, ou seja, apenas o **Terreno situado em São Gonçalo do Amarante** ainda não foi registrado no Sistema SPIUnet e, portanto, não possui RIP.

**6.1.1.1. Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7 (Destinação já Realizada)**

Dos 16 (dezesseis) Imóveis cadastrados no Sistema **SPIUnet**, **10 (dez) já foram devidamente destinados à UG do TRT7 e já se encontram efetivamente sob a responsabilidade deste Órgão**. Os 10 (dez) Imóveis que já tiverem sua Destinação concluída são os seguintes:

- 1- Complexo TRT7 Sede,
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro,
- 3- Imóvel localizado em Baturité;
- 4- Imóvel localizado em Crateús;
- 5- Imóvel localizado em Iguatu;

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

- 6- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;
- 7- Imóvel localizado em Quixadá;
- 8- Imóvel localizado em Sobral;
- 9- Imóvel localizado em Pacajus; e
- 10- Imóvel localizado em Tianguá.

Com o **RIP de Utilização** dos Imóveis **já registrados no Sistema SPIUnet e devidamente destinados à UG do TRT7**, foram cotejados os valores dos Imóveis registrados no SIAFI (**Conta 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios**) com os valores constantes do SPIUnet:

**Tabela 1: Imóveis cadastrados no SPIUnet sob a responsabilidade da UG do TRT7 (Destinação já realizada)**

Item	RIP	Descrição do Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)
1	1389 00383.500-2	Complexo TRT7 Sede (incluindo 3 prédios - Prédio Sede, Anexo I e Anexo II)	42.700.000,00
2	1389 00382.500-7	Fórum Autran Nunes - Avenida Duque de Caxias (Ed. Manoel Arízio Eduardo de Castro)	7.183.021,36
3	1341 00005.500-1	Vara do Trabalho de Baturité	1.013.102,52
4	1383 00010.500-4	Vara do Trabalho de Crateús	715.370,07
5	1411 00019.500-2	Vara do Trabalho de Iguatu	1.236.983,34
6	1453 00007.500-2	Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	691.609,66
7	1527 00086.500-0	Vara do Trabalho de Quixadá	363.314,56
8	1559 00374.500-4	Fórum Trabalhista de Sobral	2.353.018,31
9	1493 00034.500-9	Vara do Trabalho de Pacajus	835.281,27
10	1569 00013.500-8	Vara do Trabalho de Tianguá	1.196.866,97
		<b>TOTAL</b>	<b>58.288.568,06</b>

**Nota:** os valores dos imóveis são aqueles constantes no SPIUnet, cotejados com aqueles que estão registrados no SIAFI (Conta 1.2.3.2.1.01.02). Mês de referência: outubro de 2021.

**Fonte:** SPIUnet e SIAFI.

Comparando-se a situação descrita na Tabela acima com a vigente em 2020, observamos que, em termos de cadastramento no Sistema SPIUnet, a situação permaneceu inalterada, apesar das providências que foram adotadas nos diferentes processos de regularização.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Contudo, no tocante à regularização de Imóveis em geral, houve progresso, como será exposto nesta e na próxima Seção. Informações específicas sobre o andamento do processo de regularização de cada Imóvel estão disponibilizadas no **Anexo I**, com indicação do número dos respectivos Proads/ Processos.

O mesmo não pode ser dito no tocante aos valores dos Imóveis, haja vista que houve a alteração de valor de um Imóvel de 2020 para 2021. Foi atualizado o valor do Imóvel localizado em Baturité de **R\$ 811.738,90 (2020)** para **R\$ 1.013.102,52 (2021)**. A referida atualização de valor teve iniciativa da **SPU/CE**, a qual procedeu à sua reavaliação, com a elaboração de **Relatório de Valor de Referência**. Tal procedimento, pouco usual – a própria SPU avaliar um imóvel que já se encontra sob a responsabilidade do TRT7 – ocorreu em virtude do Imóvel de encontrar-se *equivocadamente* vinculado à nossa UG, segundo a própria SPU/CE (Ofício SEI nº 66194/2021/ME). Contudo, com os esforços da DMLOG e daquela Superintendência, as falhas no processo de regularização estão sendo gradualmente sanadas. No **Proad nº 1463/2021**, os registros da atualização do valor estão documentados, bem como de outros procedimentos requeridos à plena regularização do **Recebimento por Doação do Imóvel de Baturité**, dentre eles:

- em resposta à solicitação da SPU/CE (Processo SPU nº 10154.127028/2019-10), providenciou-se a Planilha de Racionalidade de Uso e a correspondente Planta Baixa do Imóvel, visando à sua **regularização ocupacional**;
- com base no **Relatório de Valor de Referência** nº 144/2021, a DMLOG promoveu a **atualização do valor do Imóvel** no Sistema SPIUnet, com impactos no SIAFI, conforme 2021NL800001 e 2021NS004932; e
- em resposta à solicitação da SPU/CE (Of. SEI nº 236971/2021/ME), a DMLOG providenciou documentação necessária à **averbação da benfeitoria**.

Apesar dos imóveis constantes da Tabela 1 já terem cumprido a última fase do processo de regularização previsto pela SPU, que é a fase de **Destinação**, observa-se que podem

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

subsistir erros materiais e formais nos processos. Um exemplo é a Aquisição por Recebimento em Doação do Imóvel localizado em **Limoeiro do Norte**, que foi oficialmente incorporado à União em 2001, **mas ainda não possui a respectiva Matrícula**. No Exercício de 2021, solicitamos oficialmente que o Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte realizasse buscas em seu acervo de algum registro compatível com a doação do Imóvel em tela. Confirmamos não apenas que não há registro, mas que a Lei de Doação que constava em nossos arquivos – Lei Municipal nº 775/1992 – havia sido revogada pela **Lei Municipal nº 793/1993**. A nova lei descreve o Imóvel, mas não menciona a respectiva Matrícula, o que, segundo a Registradora Cartorial, pode constituir um óbice à lavratura do ato notarial, por afronta ao princípio da especialidade registral objetiva. Urge perseverar nos esforços junto ao Cartório e à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte no sentido de lavrar o registro do Imóvel.

Os 10 (dez) Imóveis cadastrados e sob a responsabilidade do TRT7 são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa, Judiciária de 1ª ou 2ª Instâncias**.

**6.1.1.2. Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet e Ainda Sem Destinação**

Dos 16 (dezesesseis) imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet, **apenas 6 (seis) ainda não foram destinados pela SPU/CE à UG do TRT7**, ou seja, **já foram incorporados**, mas se encontram em processo de cadastramento no aludido Sistema, **em fase de Destinação**, no âmbito daquela Superintendência. Os Imóveis em fase de Destinação são os seguintes:

- 1- Imóvel localizado em Caucaia;
- 2- Imóvel localizado em Maracanaú;
- 3- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri);
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;
- 5- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho); e

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

6- Antiga Casa da Dona Ricardina (Galpão).

Tendo em vista que **ainda não estão efetivamente sob a responsabilidade da UG do TRT7** no Sistema SPIUnet, estes imóveis são acompanhados por seus registros no SIAFI.

Cumprindo determinação da Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI, a DICON, em agosto de 2021, segregou os valores das Edificações e Terrenos em contas específicas: Edifícios – 12321.0202 e Terrenos – 12321.0203, tudo devidamente documentado no **Proad nº 4838/2020<sup>2</sup>**.

Portanto, a partir de 2021, apresentaremos os valores dos Imóveis (ainda sem destinação) discriminados em contas específicas de **Edifícios (12321.0202)**, **Terrenos (12321.0203)** e **Armazéns/Galpões/Silos (12321.0204)**, com inscrições genéricas (IM) iguais para os mesmos edifícios e terrenos:

**Tabela 2: Imóveis cadastrados no SPIUnet, aguardando destinação**

Item	IM SIAFI	Descrição do Imóvel	Terrenos/Glebas R\$	Edifícios R\$	Armazéns/ Galpões/Silos R\$	Saldo R\$
1	IMIR7001A	Antiga DRT	445.000,00	2.171.350,00		2.616.350,00
2	IMIR7001B	Edifício Dom Hélder Câmara	1.240.000,00	17.052.000,00		18.292.000,00
3	IMTRT7001	Fórum Trabalhista do Cariri	1.594.899,43	3.854.027,96		5.448.927,39
4	IM7IR0013	Fórum Trabalhista de Caucaia	539.955,20	806.268,54		1.339.223,84
5	IM7IR0014	Fórum Trabalhista de Maracanaú	105.928,37	1.295.677,11		1.401.605,48
6	IM7IR0017	Antiga Casa da Dona Ricardina (Galpão)	350.000,00		350.000,00	700.000,00
		<b>TOTAL</b>				<b>29.798.106,71</b>

**Nota:** os valores dos imóveis são aqueles constantes no SIAFI registrados nas Contas Edifícios (12321.0202), Terrenos (12321.0203) e Armazéns/Galpões (12321.0204). Mês de referência: outubro de 2019.

**Fonte:** SIAFI e SPU/CE.

<sup>2</sup> No caso da **Antiga Casa da Dona Ricardina**, em dezembro de 2020, o saldo existente na Conta Edifícios, R\$ 700.000,00 (12321.0202) já havia sido transferido para a Conta Armazéns/Galpões/ Silos (12321.0204), através da 2020NS008373. Em agosto de 2021, foi transferido R\$ 350.000,00 da Conta Armazéns/Galpões/ Silos (12321.0204) para a Conta Terrenos (12321.0203). Informações prestadas e documentadas pela DICON.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Apesar do registro dos valores dos Imóveis em Contas específicas, os saldos continuam totalizando os mesmos montantes registrados em 2020. Portanto, não foram reavaliados os Imóveis constantes da Tabela 2 no Exercício de 2021, o que resultou de uma deliberação da Administração fundamentada no **Despacho – DMLOG à DG – Resposta à Solicitação de Auditoria** (Doc. 194), integrante dos autos do **Proad nº 4838/2020**.

Em cumprimento à Recomendação da Presidência (Doc. 175 – Proad nº 4838/2020), a linha de ação proposta pela DMLOG, à luz dos normativos vigentes e das orientações dos técnicos da SPU, foi a formulação e execução de um **Plano de Ação** de Avaliação que abrangesse **apenas os Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet (e com destinação já efetuada)**, com laudos expirados, tendo em vista que os demais (ou seja, os que ainda se encontram em processo de Destinação) serão avaliados na data de sua incorporação.

Quanto à regularização de Imóveis, sua responsabilidade compete à **Comissão de Regularização de Imóveis**, instituída pela Portaria DG nº 221/2016, em colaboração com a **DMLOG**. Cabe à Comissão adotar as providências no âmbito de sua competência, impulsionando os processos de regularização em seus diversos procedimentos e fases; no entanto, há prazos e determinações que estão fora da alçada da Comissão e até mesmo da DMLOG.

Em 2021, em razão da **pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)**, a regularização enfrentou ainda maiores desafios, de ordem interna e externa ao TRT7. No plano interno, é importante ressaltar que apenas em dezembro de 2021, através da Resolução Normativa TRT7 nº 21/2021, de 03 de dezembro de 2021, foi concluída a quarta etapa do **“plano de retomada gradativa das atividades suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”** e foi extinto o Regime Especial de Teletrabalho Temporário previsto no art. 7º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 23 de março de 2020. Apesar dos esforços de manter o mesmo engajamento com o teletrabalho, houve uma



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

necessidade de adaptação interna, bem como se verificou alguma descontinuidade pelo impacto da própria doença nos servidores e em seus dependentes.

No plano externo, vários órgãos também sofreram as consequências do aumento do número de licenças e reduziram seus horários de atendimento, com órgãos funcionando parcial ou integralmente por teletrabalho, por vezes sem divulgar os telefones de contato dos responsáveis, caso da SPU/CE. Destarte, a comunicação foi dificultada com Prefeituras, Cartórios e até mesmo com a SPU/CE.

Um dos processos de regularização que se encontra em fase adiantada é o do Recebimento por Doação do Imóvel localizado em **Juazeiro do Norte**, que atualmente abriga o **Fórum Trabalhista do Cariri**. O **Processo SPU 04988.005585/2013-71** encontra-se no **Núcleo de Destinação – NUDEP** da SPU/CE, já tendo sido devidamente **incorporado, cadastrado e avaliado**. Após contactar o técnico responsável na SPU/CE, verificamos que seria necessário atualizar o Cadastro do TRT7 no **SISREI – Sistema Eletrônico de Requerimento de Sistema Imóveis**, e fornecer dados para o preenchimento da **Planilha de Racionalidade de Uso do Imóvel**. A DMLOG já tomou as devidas providências. Maiores informações sobre as questões relativas à regularização dos Imóveis que ainda não se encontram sob a UG do TRT7 estão disponibilizadas no **Anexo I**, com indicação do número dos respectivos Proads/ Processos.

Além do Imóvel localizado em Juazeiro do Norte, os Imóveis localizados em **Maracanaú** e em **Caucaia** registraram progresso em seus processos de regularização, com perspectivas de conclusão em 2022.

Os 06 (seis) Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet e que se encontram aguardando Destinação são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa e Judiciária de 1ª Instância**.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

### **6.1.2. Bem Imóvel de Uso Especial Próprio Não Cadastrado no SPIUnet**

Dos **17 (dezesete) Imóveis Próprios**, ou seja, Imóveis da União Federal, sob a responsabilidade deste Órgão, apenas o **Terreno localizado em São Gonçalo do Amarante - CE** ainda se encontra na fase inicial de instrução e, portanto, não possui RIP, apenas número de IM no SIAFI. No que diz respeito a este Imóvel, aguarda-se a deliberação da Administração do TRT7 quanto à execução do previsto no **Protocolo de Intenções**, ou seja, a **construção do Prédio destinado à Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante**, ou, alternativamente, a rescisão do mesmo. A decisão no tocante ao Terreno localizado no Município de São Gonçalo do Amarante deverá ser tomada em breve, tendo em vista a que o prazo de vigência se expira em **maio de 2022**.

**Tabela 3: Imóvel não cadastrado no SPIUnet**

Item	IM SIAFI	Descrição do Imóvel	Terrenos/Glebas R\$	Edifícios R\$	Armazéns/ Galpões/Silos R\$	Saldo R\$
1	IM7TER001	Terreno de São Gonçalo do Amarante - CE	570.000,00			570.000,00
		<b>TOTAL</b>				<b>570.000,00</b>

**Nota:** o valores do imóvel é aquele constante no SIAFI registrado na Conta Edifícios Terrenos (12321.0203). Mês de referência: outubro de 2019.

**Fonte:** SIAFI

### **6.2. Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7**

Em 2021, TRT7 registrou 2 (dois) Contratos de Locação de Imóveis de Terceiros, situados nas seguintes localidades:

- 1 – no Bairro de Messejana (Depósito da Paupina), no Município de Fortaleza; e
- 2 – no Município de Aracati – CE.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

O primeiro Imóvel, situado em Messejana, abriga parte do **Acervo de Processos Judiciais de 1ª Instância** deste TRT7. Tendo em vista se tratar de um Galpão de área considerável e, em virtude de contínuo procedimento de triagem e eliminação dos processos físicos arquivados definitivamente, verificou-se, ao longo de 2021, a existência de espaço não utilizado<sup>3</sup>. A fim de dar um uso mais produtivo para as dependências do Depósito da Paupina, a DMLOG passou a ocupar o espaço “ocioso” com equipamentos de informática (computadores e impressoras), temporariamente sob a guarda da Seção de Cadastro de Bens – SCB/ DMLOG, que se encontravam em processo de desfazimento.

O segundo Imóvel abriga as instalações da **Vara Trabalhista de Aracati** e, assim, destina-se à Atividade Judiciária de 1ª Instância.

Para cada Imóvel, há um Contrato de Locação em vigor, com seus respectivos termos aditivos e apostilamentos. A DMLOG mantém Arquivos Físicos e Virtuais com toda a documentação referente à Locação de Imóveis e acompanha as alterações, inclusive prorrogações, prazos de vigência e despesas com aluguéis. Nos dois Imóveis locados, o TRT7 despendeu um total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** em 2021.

O Contrato de Locação do Imóvel localizado em **São Gonçalo do Amarante – CE** expirou em 31 de dezembro de 2020. Conforme previsto em Contrato, o TRT7 desocupou o Imóvel dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima (90 dias), pagando, por este prazo, o aluguel pactuado. As instalações da **Vara de São Gonçalo do Amarante** passaram a ser objeto de uma cessão de uso.

A Planilha constante do **Anexo II – Quadro- Resumo da Situação dos Bens Imóveis Locados de Terceiros ao TRT7** sintetiza informações e dados relativos aos Imóveis locados pelos TRT7.

---

<sup>3</sup> Isso mesmo após a alteração contratual do 7º Termo Aditivo, de 29 de abril de 2020, que suprimiu 657m<sup>2</sup> da área originalmente contratada, reduzindo o valor do aluguel mensal de R\$ 12.000,00 para R\$ 5.000,00.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

### **6.3. Bem Imóvel Cedido ao TRT7**

Atualmente, o TRT7 dispõe de dois Imóveis cedidos por Terceiros. A mais antiga Cessão é a de um Imóvel cedido, sem ônus, pelo Município de Eusébio para abrigar a **Vara Trabalhista de Eusébio**. Mesmo se tratando de uma cessão não onerosa, o TRT7 responde pelas **despesas com água, telefone e energia elétrica**. Em julho de 2022, expira-se o prazo de validade da Cessão e a Administração deverá deliberar sobre as providências a serem tomadas quanto às instalações da Vara Trabalhista de Eusébio.

A mais recente Cessão é a de um Imóvel cedido pelo CREA/CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE para abrigar a **Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante**. A Cessão é onerosa, implicando uma despesa mensal para o TRT7 de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

As principais características dos Imóveis cedidos estão resumidas na Planilha constante do **Anexo III – Quadro-Resumo da Situação dos Bens Imóveis Cedidos ao TRT7**.

## **7. DEPRECIÇÃO**

### **7.1. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7**

A Depreciação dos Imóveis registrados no SPIUnet, sob a responsabilidade da UG do TRT7, deverá ser efetuada automaticamente quando houver a substituição do Sistema atual pelo novo, conforme previsto pela SPU.

### **7.2. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios não Cadastrados no SPIUnet ou Cadastrados no SPIUnet, mas sem Destinação**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Seguindo recomendação da **Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI**, corroborada pela **Divisão de Contabilidade - DICON**, o TRT7 começou a calcular e contabilizar, mensalmente, a partir do **Exercício de 2018**, a **Depreciação dos Imóveis ainda não cadastrados no SPIUnet ou, alternativamente, cadastrados no SPIUnet mas ainda sem Destinação ao TRT7**.

Para que fosse possível à DMLOG calcular a Depreciação, foram encaminhados dados adicionais dos Imóveis (valor das edificações e vida útil remanescente) pela DMPROJ. Em seguida, a DMLOG passou a calcular os valores da **Depreciação** (valor depreciado, depreciação absoluta e depreciação acumulada), por Imóvel, a cada mês, **a partir de janeiro de 2018**, utilizando o **Método da Parábola de Kuentzle**, conforme definido pela **Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014**. De posse dos valores assim calculados e autorizada pela Ordenadora de Despesa, a DICON também passou a registrar mensalmente no SIAFI, sempre através do **Evento 591602**, a Depreciação de todos os Imóveis não cadastrados no SPIUnet, mas já registrados no SIAFI<sup>4</sup>.

A fim de viabilizar o trâmite do Processo que trata da Depreciação de Imóveis, após a imposição das medidas de prevenção ao novo Coronavírus, foi protocolado o **Proad nº 1717/2020** em abril de 2020. O mencionado PROAD passou a documentar todos os procedimentos relativos à Depreciação de Imóveis que ainda não foram destinados à UG do TRT7, a partir de **março de 2020**.

## **8. OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REALIZADOS NOS IMÓVEIS**

No Exercício de 2021, foram executadas várias obras, reformas e serviços de manutenção nos Bens Imóveis sob a responsabilidade do TRT7, que totalizaram o montante de **R\$**

---

<sup>4</sup> Vale ressaltar que o **Terreno de São Gonçalo**, apesar de registrado no SIAFI em 2016 (**2016NL00041, de 18 de novembro de 2016**), não teve depreciação contabilizada, vez que a depreciação é calculada apenas sobre o valor das Edificações e não há ainda qualquer construção ou benfeitoria no referido terreno.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**1.766.737,62** (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, e sessenta e dois centavos) em termos de valores medidos e pagos em 2021, conforme descrição sintetizada na Tabela 4.

Quase 50% (para maior precisão, 47,9%) do valor total correspondeu ao valor investido no **Parque Fotovoltaico** instalado no Imóvel do Fórum Trabalhista do Cariri (Juazeiro do Norte). Em seguida, destacaram-se a implantação do **Sistema de Combate à Incêndio** no Edifício Anexo I do Complexo TRT7 Sede e a **Reforma na Coberta** do Imóvel localizado em Iguatu.

**Tabela 4 – Serviços de Engenharia e Manutenção de Imóveis**

Item	Descrição do Imóvel	Descrição da Obra, Reforma ou Serviço	Data	Valor da Medição* (2020)
1	Fórum Trabalhista do Cariri	Execução de Parque Fotovoltaico	04/08/21 a 30/01/22	R\$ 847.000,00
2	Edifício Anexo I do Complexo TRT7 Sede	Implantação do Sistema de Combate à Incêndio	16/08/21 a 20/12/21	R\$ 267.003,67
3	Edifício Anexo I do Complexo TRT7 Sede	Reestruturação da copa situada no 4º andar – Lado Oeste	25/10/21 a 10/12/21	R\$ 27.861,17
4	Edifícios Anexos I e II do Complexo TRT7 Sede	Pintura dos estacionamentos localizados nos subsolos	17/06/21 a 20/07/21	R\$ 56.587,79
5	Imóvel de Baturité	Pintura e reparos gerais	14/09/21 a 18/10/21	R\$ 35.508,49
6	Imóvel de Sobral	Pintura e reparos gerais	08/11/21 a 06/12/21	R\$ 32.207,99
7	Imóvel de São Gonçalo do Amarante (Imóvel alugado)	Reparos em portas, rebocos e muro	27/04/21 a 08/06/21	R\$ 40.656,50
8	Imóvel de Caucaia	Reparos em portas, rebocos, pinturas e muro	19/10/21 a 03/12/21	R\$ 33.181,06
9	Imóvel de Iguatu	Reforma na Coberta	29/06/21 a 27/12/21	R\$ 249.905,70
10	Casa Sede, integrante do Complexo TRT7 Sede	Serviços de contratação de lajes técnicas	26/10/20 a 18/05/21	R\$ 176.825,25
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.766.737,62</b>

**Fonte:** DMPROJ

**Nota:**\* Segundo informação da DMPROJ, o valor das medições foi o efetivamente medido e pago em 2021.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Em 2021, como consequência do gradual retorno às atividades presenciais, despendeu-se, em obras e serviços de engenharia, mais de três vezes o valor gasto em 2020. Assim como em 2020, ainda houve uma concentração dos serviços nos Edifícios integrantes do Complexo TRT7 Sede. Contudo, em contraste com o Exercício anterior, verificou-se uma **diversificação maior dos Imóveis**, com a inclusão de serviços de reparos e pinturas em Imóveis como Baturité, Caucaia, Sobral, São Gonçalo do Amarante (Imóvel alugado), além da reforma em Iguatu.

## **9. REAVALIAÇÕES**

Em decorrência das conclusões do **Relatório de Auditoria nas Contas do Exercício de 2020** (Proad nº 4838/2020), a Presidência elencou uma série de Recomendações, dentre elas:

*“d) apresente e execute plano de ação com vistas à conclusão da reavaliação dos bens imóveis do TRT7” (Doc. 175)*

Com vistas à contribuir, **no âmbito de sua competência**, para a elaboração do **Plano de Ação de Avaliação de Bens Imóveis**, a DMLOG encaminhou uma manifestação técnica, sugerindo o seguinte:

*1. que o Plano de Ação de Avaliação de Imóveis, determinado na letra “d” do Despacho da Presidência deste Tribunal (Doc. 175), a ser formulado e executado pela Divisão de Manutenção e Projetos – DMPROJ, de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis, seja elaborado com base na Tabela acima<sup>5</sup>,*

---

<sup>5</sup> No caso, Tabela de Imóveis Cadastrados no SPIUnet e sob a responsabilidade da UG do TRT7.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

*abrangendo apenas os Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet e conferindo maior prioridade aos Imóveis com Laudos de Avaliação mais antigos;*

*2. que o PROAD nº. 4949/2019 (...), o qual versa sobre Atualização de Valores dos Imóveis, seja revisto, a fim de que as Avaliações de Imóveis se circunscrevam àqueles já cadastrados no Sistema SPIUnet, vez que os demais Imóveis deverão ser avaliados na data de sua incorporação (...). (Doc. 194)*

No escopo do Proad nº 5877/2020 (Inventário de Bens Imóveis – Exercício de 2020), a Diretoria Geral editou a **Portaria TRT7.DG Nº 189/2021**, de 22 de julho de 2021, nomeando uma Comissão Técnica para promover a atualização e avaliação de Imóveis do TRT7, ou seja, para **elaborar e executar o Plano de Ação de Avaliação de Imóveis**, conforme Recomendação da Presidência e seguindo as diretrizes estabelecidas na manifestação técnica da DMLOG acima transcrita. O prazo para os procedimentos seria de **50% dos Imóveis até dezembro de 2021 e do restante até março de 2022**. Até o momento, o Plano de Ação não foi executado e, conseqüentemente, a Recomendação da Presidência não foi cumprida.

Instada pela DMLOG, a Comissão instituída pela Portaria TRT7.DG Nº 189/2021 apresentou, em 08 de fevereiro de 2022, as seguintes justificativas pela não execução das Avaliações planejadas:

*“a) Foram realizados serviços de regularização de antigas pendências nos bens imóveis de Baturité, Maracanaú, Quixadá, em atendimento a demanda da SPU/CE;*

*b) Por motivo da Pandemia do Corona Vírus, o plano home office implantado na SPU/CE impediu o acesso às orientações indispensáveis de seu corpo técnico, para fins da consecução dos trabalhos (...);*

*c) Restrição imposta em razão da Pandemia Covid19 resultou dificuldades de acesso às instituições públicas (Secretarias Municipais, Cartórios) e privadas*

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

*(corretoras, imobiliárias) para as informações necessárias à implementação dos trabalhos de avaliação dos imóveis;*

*d) Afastamento de servidores da Engenharia por motivo de comorbidade frente aos riscos de contrair o vírus pandêmico, somando-se a outros afastamentos por licença de servidores para tratar de saúde pessoal e de pessoa da família, elevou a demanda de assistência colaborativa em prol do atendimento às demandas de maior urgência e gravidade, em andamento na Engenharia;*

*Após estudos pela equipe de planejamento da Engenharia, concluiu-se por dar andamento à elaboração do termo de referência para contratação de empresa especializada a concluir neste mês, com expertise na área de avaliação de imóveis, (...)*

Conclui-se, portanto, que a Comissão supra, não tendo obtido sucesso na execução do cronograma do Plano de Avaliação de Bens Imóveis originalmente estabelecido pela Diretoria Geral, prosseguiu com estudos de elaboração de um **Termo de Referência** para contratação de serviços de avaliação de imóveis, com elaboração de *laudos técnicos*.

**A única avaliação realizada em 2021 foi a do Imóvel localizado em Baturité.** No caso, a avaliação teve iniciativa da SPU/CE, a qual procedeu à avaliação com elaboração de **Relatório de Valor de Referência**. O registro no SPIUnet foi efetuado pela DMLOG, o que está documentado no Proad nº 1463/2021.

## **10. VISTORIAS**

A Metodologia das Vistorias foi estabelecida com base nos ensinamentos do Curso “**Gestão do Patrimônio Imobiliário Público**”, realizado no período de 8 a 10 de julho de 2019, pela Analista Judiciária **Raffaella Maria D.D. Lisbôa Mota**, Membro da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis, instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 578/2019**.

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

As restrições impostas pela **pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)** continuaram a impactar o volume de vistorias realizadas no Patrimônio Imobiliário do TRT7 em 2021. Ao longo do segundo semestre de 2021, foram vistoriados **09 (nove) Imóveis**, nas seguintes localidades: **Aracati, Baturité, Crateús, Eusébio, Iguatu, Pacajus, Quixadá, Sobral e Tianguá**. Na seleção dos Imóveis a serem vistoriados, verificou-se a necessidade de combinar a vistoria com o Inventário de Bens Móveis, a fim de otimizar o uso da escassa força de trabalho disponível e reduzir as despesas com viagens.

O **Anexo IV** apresenta um **Quadro-Resumo da Situação Física, de Segurança e de Sustentabilidade dos Imóveis Vistoriados**, com os dados coletados e sistematizados.

De modo geral, os Imóveis vistoriados apresentavam-se em **bom estado de conservação**, contando com alguns contratos para sua manutenção, como contratação de empresa para combate às pragas/ dedetização, bem como segurança do Patrimônio – contratação de empresa de vigilância.

Uma questão relevante observada no Relatório de Inventário de Bens Imóveis do Exercício de 2020 foi a observação de **alarmes e câmeras de segurança fora de operação** em vários Imóveis vistoriados. Nas vistorias realizadas em 2021, continuamos a constatar falhas e/ou inoperância no funcionamento de alarmes e câmeras nos Imóveis localizados em **Baturité, Crateús, Iguatu, Quixadá, Sobral e Tianguá**. Nos Imóveis de **Aracati e Eusébio** não foram encontrados esses equipamentos de segurança. No Imóvel de **Pacajus** constatamos que há uma empresa contratada para manutenção de alarmes e câmeras de segurança.

Após uma análise dos contratos em vigor, observamos que há uma explicação para a distinta situação observada entre os Imóveis vistoriados no que diz respeito à situação dos equipamentos de segurança. A partir de **outubro de 2019**, começou a vigorar o **Contrato nº 37/2019** (Proad nº 5552/2019), através do qual este TRT7 contratou empresa

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

especializada em prestação de serviços de videomonitoramento remoto, com fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, de Sistema de CFTV e de Alarme Patrimonial 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos seguintes Imóveis:

- Edificações do Fórum Autran Nunes;
- Fórum do Cariri (Juazeiro do Norte);
- Caucaia;
- Maracanaú; e
- Pacajus.

A partir de 2022, há a expectativa de que haver mais equipamentos de segurança em funcionamento nos Imóveis, com a entrada em vigor do **Contrato nº 002/2022** (Proad nº 3365/2021), a partir de 18/01/2022, abrangendo mais 11 (onze) Imóveis, localizados na Capital Cearense, na Região Metropolitana e no Interior do Estado.

Por fim, não obstante não haver sido possível vistoriar o Imóvel de **Juazeiro do Norte/ Fórum do Cariri**, a Comissão de Inventário de Bens Imóveis registra que tomou conhecimento do fornecimento e da instalação da **1ª Usina Fotovoltaica da Justiça do Trabalho da 7ª Região**, tendo, inclusive, entrado em contato com o Engº André Luiz Firmino Gonzaga, um dos fiscais da contratação (**Contrato nº 25/2021** - Proad nº 3440/2019), com inauguração em janeiro de 2022 e capacidade máxima de 200 kW, com expectativa de impactos positivos consideráveis ao meio ambiente e em termos de economia de recursos.

## **11. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE IMÓVEIS**

Em complemento à revisão periódica de suas rotinas da Gestão de Imóveis, a Seção de Cadastro de Bens – SCB/ DMLOG , no âmbito da Ordem e Serviço TRT7.SAUDI 5/2020 (Proad nº 5355/2020), começou, ainda em 2020, a tratar da **elaboração de fluxogramas e**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**descritivos/ mapeamentos de processos de gestão de Bens Imóveis (e de Bens Móveis).** Os trabalhos de análise e mapeamento de fluxos de processos foram desenvolvidos ao longo de 2021, tendo sido aberto um Proad exclusivamente para organizar as etapas e validar os documentos – **Proad nº 5619/2020**.

Apesar de nenhum servidor da SCB/ DMLOG ter *expertise* ou ter recebido capacitação específica na área de **mapeamento de processos**, houve um esforço no sentido de entregar as propostas dos mais relevantes fluxos de processo, dentro do que foi solicitado pela SAUDI. Os documentos produzidos foram disponibilizados no **Google Drive** e encaminhados mediante Despacho à SAUDI (Doc. 12 – Proad nº 5619/2020), que tomou ciência dos propostas. Desde junho de 2021, o referido Proad encontra-se na SAUDI, aguardando encaminhamento.

## **12. CONCLUSÕES**

Não obstante as limitações impostas pela escassez de força de trabalho e pelas dificuldades em obter informações e documentos técnicos, o presente Relatório apresentou um Quadro abrangente da situação dos Bens Imóveis de Uso Especial afetados ao TRT7. Diante da análise e das informações expostas, conclui-se que permanece em curso um processo de aperfeiçoamento da Gestão de Imóveis e do Controle Contábil-Patrimonial neste Órgão da Justiça do Trabalho.

A fim de que sejam consolidadas as **Boas Práticas de Gestão** e sejam superados os mais prementes desafios da área de Bens Imóveis, elencamos as seguintes medidas, à título de sugestão:

- **estabelecer prazos de resposta para unidades internas**, relativas a demandas de informações e documentos em PROADS de Regularização de Imóveis;

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

- **emitir Ofícios a órgãos externos em demandas referentes a Imóveis, a partir da Presidência**, de modo a conferir a importância dos pleitos e o interesse da Administração na solução das pendências;
- **solicitar oficialmente o engajamento das Secretarias de Varas do Interior** nas ações porventura necessárias à regularização de Imóveis, prática adotada em outros TRTs que efetivamente contribuiu para facilitar a obtenção dos documentos necessários e a solução de entraves burocráticos;
- **atualizar continuamente a documentação cartorial dos Imóveis** do TRT7 e disponibilizá-la digitalmente;
- **dotar a área de Imóveis da SCB/ DMLOG** de uma estrutura mais compatível *vis à vis* suas responsabilidades – sendo urgente, no mínimo, **a alocação de um estagiário ou uma estagiária de nível superior**;
- **priorizar as ações de cadastramento dos 06 (seis) Imóveis** que ainda não se encontram sob a responsabilidade da UG do TRT7, em especial, Juazeiro do Norte (Fórum do Cariri), Caucaia e Maracanaú;
- **estabelecer cronograma de vistorias** de acordo com as necessidades da área de Imóveis e com prazo adequado; e
- **monitorar a elaboração e o mapeamento de fluxograma de processos**, a fim de que, não apenas seja dado bom uso ao extenso trabalho já realizado, mas que sejam alcançados os resultados obtidos em outras áreas da Administração.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Fortaleza(CE), 23 de maio de 2022

**Raffaella Maria Duarte Dantas Lisbôa Mota**

*Relatora – Analista Judiciária*

Membro da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

**(Portaria TRT7.DG nº. 371/2021)**

**MARCOS ANTONIO LOIOLA**

Diretor Substituto da DMLOG/TRT-7ª Região

Membro Suplente da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

**(Portaria TRT7.DG nº. 371/2021)**